



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA-PR

GABINETE DO VEREADOR ITAMAR JUNIOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N

13

SÚMULA: ESTABELECE REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS QUANDO DA NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Itamar Cidral da Silveira Junior**, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, o presente Projeto de Lei Complementar Municipal, nos termos que seguem:

Art. 1º - Os cargos comissionados criados pelo anexo II, da Lei nº 1.690/2017, de simbologia S-1, CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, só poderão ser preenchidos por pessoas que atendam os seguintes requisitos:

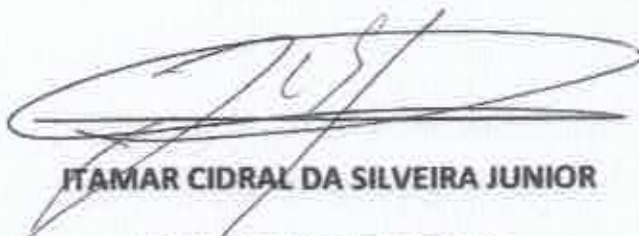
- I – Residir no Município de Guaratuba há pelo menos 03 (três) anos;
- II – Ser eleitor no Município de Guaratuba.

Parágrafo único – Os requisitos exigidos nos incisos I e II deverão ser apresentados no ato de nomeação pelo indicado ao cargo.

Art. 2º - Os atuais ocupantes dos cargos já mencionados no artigo 1º, terão 30 (trinta) dias de prazo para apresentar os comprovantes exigidos, contados à partir da vigência desta Lei, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Guaratuba, aos 26 de fevereiro de 2018.



ITAMAR CIDRAL DA SILVEIRA JUNIOR
Vereador Vice-Presidente

RECEBIDO
26/02/18
Diretoria Legislativa
clp



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA-PR

GABINETE DO VEREADOR ITAMAR JUNIOR

JUSTIFICATIVA

Submeto a deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa estabelecer requisitos a serem preenchidos quando da nomeação em cargos de comissão pelo Poder Executivo. A iniciativa em questão constitui um compromisso deste Vereador com a comunidade guaratubana, a qual vem sofrendo com a falta de oportunidade no mercado de trabalho local, obrigando essas pessoas a procurar alternativas em outro município, o que gera um grande desgaste físico e mental como, por exemplo, a ocupação de cargos comissionados por pessoas que nem se quer moram no município, essa é uma fatia do mercado de trabalho que deve ser ocupado exclusivamente por nossos munícipes por se tratar de cargo onerado com dinheiro público do município.

Esta não é uma medida repressiva ao Executivo Municipal e sim um incentivo para um novo momento na política local tão esperado pelas pessoas, estimulando o chefe do Poder Executivo a selecionar uma equipe de trabalho comprometida com o nosso município, desempenhando políticas públicas efetivas e promovendo serviços públicos de qualidade. Outro fator importantíssimo é fomentar o comércio local e a economia do município, pois o salário pago ao comissionado guaratubano com certeza ficará na cidade, ao contrário da acomodação de aliados políticos 'importados' que gera uma rede de sustentação somente para garantir a reeleição, afinal o projeto político não pode ser maior que o administrativo evitando assim o desperdício do dinheiro público.

É com este propósito que apresento o Projeto de Lei Complementar que estabelece requisitos para nomeação em Cargo de Comissão pelo Poder Executivo e peço aos nobres colegas parlamentares a aprovação em Plenário e após o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para sanção.



Vereador
Itamar Cláudio da Silveira Junior